



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1534, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Pirajuba, 29/12/23.	Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira	Ass.:	Masp.: 995
--	---------------------------------	-------	------------

*Institui a comissão de implementação da nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo de Pirajuba-MG.*

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), com o objetivo de propor, desenvolver, executar e monitorar estratégias e ações para implementação da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, visando:

- I. ao planejamento da transição de regimes de compras públicas;
- II. à implementação da governança nos regimes de compras públicas;
- III. à atualização dos atos regulamentares de procedimentos referentes às compras públicas;
- IV. à adequação das rotinas, documentos e sistemas de suporte à gestão de compras e demais processos e procedimentos administrativos;
- V. à padronização e inovação de procedimentos, instrumentos e conteúdos referentes às compras públicas;
- VI. à proposição à Chefe do Executivo Municipal, quanto a capacitação dos servidores para aplicação das regras da nova lei de licitações.

**Art. 2º** Integram a comissão os seguintes servidores públicos:

- I. Diogo Quintiliano de Oliveira, matrícula 1131;
- II. Tatiane Cruvinel Ferreira, matrícula 995;
- III. Júnior Alves de Sousa, matrícula 755;
- IV. Antônio José Brito Silva, matrícula 2033.

**§ 1º** Presidirá a presente comissão o servidor Diogo Quintiliano de Oliveira e este, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que se encontram dispostos nos incisos acima.



EM BRANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

---

**§ 2º** A comissão poderá convidar técnicos, solicitar pareceres, informações e documentos para subsidiar seus trabalhos, conforme a conveniência e a oportunidade.

**§ 3º** Poderão os membros a que se refere o *caput* deste artigo serem alterados, consideradas inclusões e exclusões, a critério desta comissão e seus nomes serão divulgados no site e no mural da Prefeitura de Pirajuba, para publicidade e transparência.

**Art. 3º** Competirá à comissão:

- I.desenvolver estudos e discussões acerca da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;
- II.subsidiar as autoridades competentes com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e a edição de atos normativos necessários à implementação da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;
- III.subsidiar as unidades competentes com estudos e informações para adequação dos processos de trabalhos necessários para a implementação e operacionalização da Lei 14.133, de 1º de abril 2021 no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal;
- IV.subsidiar as unidades competentes com estudos e informações para adequação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação, especialmente o portal de compras e o sistema integrado de administração de materiais e serviços da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, ao disposto na Lei 14.133, 1º de abril de 2021;
- V.acompanhar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o artigo 174 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VI.acompanhar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial o Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a Controladoria-Geral da União, a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Economia;
- VII.identificar necessidades e propor estratégias e iniciativas de capacitação e desenvolvimento dos agentes públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;
- VIII.fomentar e promover parcerias para o compartilhamento e a racionalização de recursos;



EM BRANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 
- IX.**acompanhar a execução das ações de implementação da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal, ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - X.**elaborar relatórios periódicos sobre o andamento de suas atividades.

**Art. 4º** O prazo para a conclusão das atividades da Comissão é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste decreto, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 5º** Concluídos os trabalhos, nos termos do artigo 4º, a comissão será extinta.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 29 de dezembro de 2023.

AIRTON ALVES  
Prefeito



EM BRANCO